

# Edital

## Início de procedimento e participação procedimental conducente à aprovação de Norma de Certificação «Melgaço + Sustentável»

**JOSÉ ADRIANO ESTEVES LIMA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Melgaço<sup>1</sup>, torna público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º e artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o início do procedimento referente à elaboração do “Projeto de Regulamento Norma de Certificação «Melgaço + Sustentável»”.

- a) **ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO:** Câmara Municipal de Melgaço
- b) **DATA DE APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO:** 31/05/2023
- c) **OBJECTO DO PROCEDIMENTO:** Elaboração da “Norma de Certificação «Melgaço + Sustentável»”, a qual fixa os critérios a cumprir pelas entidades que voluntariamente pretendam aderir à certificação de boas práticas de sustentabilidade;
- d) **FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO:** os interessados poderão constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de **10 dias úteis** a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Melgaço, na Internet, os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento referido, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, por meio de correio eletrónico para o endereço geral@cm-melgaco.pt, correio postal ou entregue, em mão, no Balcão Único da Câmara Municipal sito em Largo Hermenegildo Solheiro, 4960-551 Melgaço durante o horário de expediente ou, ainda, diretamente através de formulário disponível no endereço [https://bit.ly/Norma\\_MLG](https://bit.ly/Norma_MLG), mencionando o requerente e o procedimento, bem como os contributos propostos de forma concisa e objetiva;
- e) **INTERESSADOS:** Têm legitimidade para se constituírem como interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins;
- f) **AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS:** uma vez que se considera que os interessados já se pronunciam, nos termos anteriormente referidos, sobre as questões que importam à decisão, poderá a Câmara Municipal vir a dispensar a audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º/3/d) do CPA.

Para constar se publica o presente Edital na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, e nos sítios do costume.

**Melgaço**, 15 de junho de 2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

---

José Adriano Esteves Lima

---

<sup>1</sup> No uso da competência prevista no artigo 57.º/3 Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação